



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos e disciplina o empréstimo das dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições conferidas em Lei promulga a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO 1

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece procedimentos de controle interno no intuito de disciplinar o empréstimo das dependências do Poder Legislativo Municipal de Coronel Domingos Soares, abrangendo desde o protocolo de solicitação do interessado até os demais procedimentos necessários.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Dependências da Câmara Municipal: toda área da Câmara Municipal Coronel Domingos Soares, que abrange o Plenário, Recepção e banheiros de uso público no nível do Plenário.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

II - Solicitante: aquele que, após identificar suas necessidades, solicita o empréstimo das dependências da Câmara Municipal para atender o interesse público;

III - Termo de Solicitação: o documento utilizado para a solicitação, contendo a justificativa do empréstimo;

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º É responsabilidade do setor de protocolo:

I - receber os Termos de Solicitação e averiguar se está de acordo com essa instrução normativa.

II - encaminhar o termo de solicitação ao Presidente para análise, aval e providências cabíveis.

Art. 5º No caso de autorização do uso das dependências, o Presidente determinará o conhecimento do empréstimo aos servidores responsáveis, tais como serventes e servidores que serão responsáveis pelo preparo e manuseio dos equipamentos de projeção, de sonorização e demais equipamentos que se encontram na sala de som, a fim de que tais servidores preparem os ambientes e equipamentos.

Art. 6º Após o término do evento cabe à Câmara Municipal, através de seus servidores, verificar:

I - Se as dependências foram devolvidas no estado de conservação em que foram emprestadas;

II - Se houve algum dano ao patrimônio imóvel ou móvel da Câmara Municipal;

III - Comunicar, formalmente, ao Presidente da Câmara qualquer problema ocorrido com relação assuntos mencionados nos incisos anteriores.

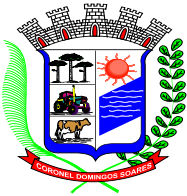
Art. 7º Em caso de apuração de danos a quaisquer bens ou dependências, é de responsabilidade da presidência aplicar as sanções devidas e da controladoria interna de averiguar se as medidas foram devidamente tomadas.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

Art. 8º Os empréstimos das dependências da Câmara somente poderão ser autorizados para:

I - entidades e associações sem fins lucrativos tais como APAE e Associações Comunitárias.

II - escolas municipais ou estaduais;

III - eventos oficiais realizados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O processo de empréstimos das dependências tem início a partir do Termo de Solicitação, que será realizado através de protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 10 A solicitação deverá conter o teor do evento, dia, início e sua provável duração.

Art. 11 Quando houver requerimentos de eventos para o mesmo dia, o critério adotado será de quem protocolizou primeiro, após ser avaliado o motivo do evento/reunião.

Art. 12 O solicitante assinará um termo de compromisso e responsabilidade, pelo qual ficará responsável por quaisquer danos ocasionados aos patrimônios e dependências da Câmara Municipal.

Art. 13 A cessão de uso de espaço público da Câmara compreende as dependências do Plenário, da Área da Recepção que fica na entrada do prédio e dos sanitários anexos à Área da Recepção.

Parágrafo Único - Todas as demais dependências da Câmara não estão sujeitas a empréstimos, por tratar-se de área restrita ao acesso de servidores e dos Vereadores.

CAPITULO II

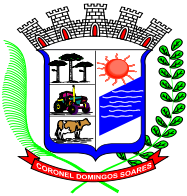
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 14 As dependências solicitadas serão entregues conforme foram emprestadas, limpas e devidamente organizadas.

Art. 15 Os realizadores dos eventos e reuniões deverão usar as dependências da Câmara com zelo, bem como tratar com respeito os seus servidores, respondendo pelos seus atos e os atos dos participantes.

Art. 16 A Câmara não se responsabiliza por objetos deixados no interior de suas dependências e nas áreas que a cercam.

Art. 17 Quando o evento for realizado no horário compreendido entre 08 às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, o solicitante deverá pedir aos participantes para que transitem no



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

interior da Câmara sem algazarras, visto que neste período há expediente nas dependências da Câmara.

Art. 18 Os solicitantes deverão trazer seus equipamentos (computadores e outros acessórios) quando precisarem utilizar o Datashow e telão do plenário, e terão que instalá-los e testá-los com antecedência na presença do servidor responsável.

Parágrafo Único - Excetos os equipamentos já instalados no Plenário e Sala de Som (projektor, datashow, sistema de sonorização), a Câmara Municipal não emprestará qualquer equipamento para realização do evento.

Art. 19 A colocação de banner, cartazes e faixas somente poderão ser pendurados ou afixados em locais onde já possuem pregos ou que não atrapalhem o bom funcionamento da Câmara.

Art. 20 Na existência de coffee-brake, este ficará sob responsabilidade do promotor do evento e deverá ser servido no hall de entrada da Câmara Municipal.

Art. 21 A Câmara não emprestará/disponibilizará qualquer bem móvel que não esteja devidamente solicitado no pedido inicial e que esteja devidamente, previamente e formalmente analisado e autorizado, observando-se as disposições desta Instrução.

SEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES

Art. 22 É vedado o empréstimo das dependências da Câmara para:

I - entidades com fins lucrativos:

II - realização de manifestações ou eventos político-partidárias de qualquer natureza, ressalvado:

a) a promoção de debates entre candidatos nos termos permitidos pela legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático de direito;

b) a realização de convenções partidárias, nos termos da legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático de direito;

III - realização de manifestações ou eventos religiosos de qualquer natureza;

IV - festejos ou comemorações de aniversários e outros datas comemorativas, exceto nos casos citados nesta Instrução.

Art. 23 É vedado:



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

I - a utilização de computadores, impressoras ou qualquer bem pertencente à Câmara Municipal, exceto aqueles que estão disponíveis para o evento e que já se encontram no Plenário;

II - a utilização e acesso às demais dependências destinadas às atividades administrativas e segurança dos documentos;

III - modificar a estrutura ou local dos móveis das dependências da Câmara;

IV - fixar em qualquer parte ou dependência do imóvel (paredes, portas, janelas) ou dos bens móveis (cadeiras, mesas, poltronas), quer seja com fita adesiva, cola ou pregos: cartazes, enfeites, banners ou mesmo qualquer outro tipo de impresso;

V - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse o limite razoável, considerando-se a área residencial da localização do espaço público;

VI - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do espaço público;

VII - adentrar nas dependências sem trajes adequados ao ambiente, bem como adentrar, sem autorização, nas áreas administrativas e/ou de serviço (gabinete, secretaria, sala de comissões e de assessoria, cozinha, almoxarifados, etc.).

VIII - adentrar nas dependências com armas, exceto para os policiais devidamente autorizados e no cumprimento de seu dever;

IX - danificar, retirar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes no local;

X - fumar e ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da Câmara.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os eventos somente serão autorizados a funcionar até as 22 h.

Art. 25 Quando autorizado o uso de quaisquer dependências da Câmara, os participantes deverão atender às normas e procedimentos previstos nessa Instrução Normativa e demais normas específicas.

Art. 26 Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Instrução que não puderem ser sanadas pelos servidores deverão ser comunicados formalmente à Controladoria Interna.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

Art. 27 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seis dispositivos.

Art. 28 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de maio de 2022.

TIAGO SILVEIRA NEVES MONTEBELES
Presidente da Câmara

REJANE APARECIDA DA LUZ
Controle Interno



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (IN 01/2022)
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE: NOME: _____ CNPJ: _____ TELEFONE: _____
II – RESPONSÁVEL PELO EVENTO NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE () _____
III – DO EMPRÉSTIMO DO PLENÁRIO: DATA: _____ HORA: _____ DURAÇÃO: _____ DESCRIÇÃO DO EVENTO: _____ _____ _____ _____
IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - Declaro conhecer as normas internas que disciplinam a utilização das dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares e estou ciente que serei responsabilizado por quaisquer danos ocasionados aos patrimônios e dependências do Poder Legislativo, conforme dispõe a Instrução Normativa 01/2022. DATA: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____